

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 11128.721.134/2022-61

CONTRATO ALF/STS Nº 07/2022

1º_ TERMO ADITIVO AO CONTRATO ALF/STS nº 07/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ALF/STS nº 07/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, RECEPCIONISTA, MENSAGEIROS E SECRETÁRIA DE NÍVEL MÉDIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS E A EMPRESA MN RAMC SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, com sede na Praça da República s/nº – Centro, Santos /SP, inscrita no CNPJ sob o nº00.394.460/0364-13, neste ato representada pelo Chefe Substituto de Serviço de Programação e Logística, Fabiano Feijoo Teixeira, nomeado pela Portaria nº 06, de 08 de Janeiro de 2020, publicada no DOU de 14 de Janeiro de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MN RAMC SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.956.031/0001-62, sediada na Rua Lençóis nº 272, Vila Baruel, São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Márcio Donizete Nunes, procurador, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 59.154,86 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 98.591,44 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.183.097,28 (Um milhão, cento e oitenta e três mil, noventa e sete reais e vinte oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000041	171552	0150251030	339037	170168	PIU APOIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro (insumos) e à repactuação contratual referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023, conforme cláusula 6 do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Ordenadora de Despesas e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santos, 28 de Julho de 2023.



Fabiano Feijoo Teixeira
Representante legal da CONTRATANTE

MARCIO DONIZETE Assinado de forma digital
por MARCIO DONIZETE
NUNES:183164368 NUNES:18316436850
50 Dados: 2023.07.28
09:56:14 -03'00'

Márcio Donizete Nunes
Representante legal da CONTRATADA - Procurador

TESTEMUNHAS:

1) _____

Kátia Regina Ferraz Netto

CPF: [REDACTED]



2) _____

Gelson Carlos Damasceno

CPF: [REDACTED]



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 07/2022

MN RAMC Serviços LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.956.031/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Donizete Nunes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 183.164.368-50, **AUTORIZA** a **ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 06/20222:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **MN RAMC Serviços LTDA.** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Santos, 28 de Julho de 2023.

Márcio Donizete Nunes
Representante legal da CONTRATADA - Procurador

MARCIO DONIZETE NUNES:18316436850
50

Assinado de forma digital
por MARCIO DONIZETE
NUNES:18316436850
Dados: 2023.07.28 09:56:36
-03'00'